**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE ATÉ A DESIGNAÇÃO PROFISISONAL PELO PROGRAMA MAIS MEDICO OU DE** **12 (DOZE) MESES** (o qual ocorrer primeiro),em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

**2.0 DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERÊNCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I.

**2.1** O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **8h e 15 min** do dia **04 de março de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

**2.2** A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h30min horas** do dia **04 de março de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2.4 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** –PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;
2. **Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
3. **Anexo III** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
4. **Anexo IV** – – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
5. **Anexo V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002; (terceiro envelope);
6. **Anexo VI** –MINUTA DE CONTRATO.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

* + 1. – Em consórcio.

3.3 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

* 1. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006;
  2. Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município. Artigo 89 – de Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - **Do credenciamento (documentos fora dos envelopes)**

Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto Federal n. 3.555/01. 4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento Oficial de Identidade; (apresentar cópia autenticada);

4.3.2 - Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, quando este for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital. (apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor, estatuto, etc.)

4.3.3. - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto, etc.);

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Deverão os interessados apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante Art. 4, VII, da Lei n. 10.520/02. Deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação e propostas (anexo I), caso contrário, serão impedidos de participar do certame.

4.7.1. Excepcionalmente, a critério do pregoeiro, poderá referida declaração ser colhida oralmente e consignada na Ata ou reduzida a termo em formulário fornecido na própria sessão.

4.7.2. A não apresentação da declaração, a recusa em firmar o termo ou declarar oralmente, importará no impedimento da participação da empresa no certame.

4.8. **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.8.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

4.8.1.1. Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3o da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.8.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.2.1. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

4.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.8.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.5.1. Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5.2. As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

n) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

o) Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;

p) Declaração da Lei Orgânica conforme modelo do Anexo IV.

* 1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, documentação de credenciamento solicitado nos subitens 3 e 4 do item 4.1, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 01)**

O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.1.** Ser apresentada em formulário próprio impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada à última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

5.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia de que quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

5.3. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 dias, a contar da data de publicação e não havendo indicação expressa será considerado como tal;

5.4. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1** - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

**6.1. Regularidade Fiscal**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.2. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. 6.3. Qualificação técnica:

a) Prova de inscrição e regularidade da Empresa e do Responsável Técnico Junto ao CRM ou COREN. 6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “IV”, deverá vir em terceiro envelope), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**7.2** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.3** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Nesta etapa de lances verbais só será permitida a oferta de lances com valores duas casas decimais após a vírgula***.***

**7.4** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**7.5** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**7.8** A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**7.9** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**7.10** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.11** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.12** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.13** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.15** Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

**7.16** Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17** Ocorrendo o empate previsto no item 7.15, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.18** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.19** O disposto no Item 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.20** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.21** Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.22** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

**7.23** - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

**7.24** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.25** Ocorrendo a situação referida no item 7.24, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.26** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**7.27** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**7.28** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.29** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.30** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.31** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**7.32** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**7.33** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.34** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** Os serviços de Médico deverão ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Ponte Serrada, ESF, 40 horas semanais, para realização de consultas em regime ambulatorial, compreendendo consultas médicas e procedimentos ambulatoriais.

**9.10.** Deverá referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de saúde do centro, com carga horária diária de 8 horas, das 08 às 12 horas das 13 às 17 horas.

**9.11.** A Vigência do Edital de Credenciamento será até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses (caso não haja nomeação pelo Governo Federal).

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS dispostas no item 6 desse edital , por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**10.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Órgão 07 : Fundo Municipal de Saúde

**11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.2** A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**11.3** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**11.4-** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

**11.5** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.6** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.7** - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

**12.1** - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “V”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

**12.2** - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**12.3** - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses (caso não haja nomeação pelo Governo Federal).

**12.4** - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.5** – Conforme recomendação do Ministérios público indica-se o secretario de cada pasta para seguir como responsável do contrato.

**13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1 -** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**13.2** - A rescisão contratual poderá ser:

**13.2.1** - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**13.2.2** - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 12.1 do presente instrumento convocatório.

**14.2** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**14.3** - A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**14.4** - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

**14.5** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 – O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 22 de fevereiro de 2021.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

### Prefeito Municipal

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

ANEXO “I”

**ITEM DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE/MÊS | VALOR UNITÁRIO MAXIMO | VALOR TOTAL MAXIMO |
| 01 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS.** | 04 | R$ 16.300,00 | R$195.600,00 |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO “II”**

##### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO Nº ../2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO “III”**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº ... conforme segue:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**- DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

- DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021 FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 FMS**

#### ANEXO “V”

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO**

**……………………………………………….,** inscrita no CNPJ N° ……………………………., sediada na rua …………………….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……………………..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …………….. e do CPF n° ………………………………... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

#### ANEXO “IV”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº .../201,** instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - FMS**

**ANEXO “VI”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 ÀS 12 HORAS DAS 13 ÀS 17 HORAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO NAS REFERENCIAS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, DAS 08 AS 12 HORAS DAS 13 AS 17 HORAS, de acordo com as condições do edital.

1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender na unidade básica de saúde designada pela Secretaria de saúde do município de Ponte Serrada.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 05/2020 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a prestação de serviço de acordo com as especificações do anexo I do edital e conforme as necessidades e exigências da secretaria responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses (caso não haja nomeação pelo Governo Federal).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Preço unitário** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s),serviços deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item 6 desse edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de .

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **Responsável Legal**  **CONTRATADA** |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051